



Câmara Municipal de Alexânia
Estado de Goiás
PROTOCOLO
Registro nº 20 Hs: 16:46
Alexânia-GO: 10/03/2021
George Lenir M. Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 085/2021

Alexânia/GO, 10 de março de 2021.

A Sua Excelência

O Senhor

Professor DORIVALDO BIAM CARDOSO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

Avenida JK, Quadra 152, s/nº., CEP: 72.930-000

NESTA.

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO CMA nº. 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 680/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício nº 019/2021, do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO, donde Vossa Excelência solicitou “a disponibilização de um engenheiro, de modo a elaborar um projeto de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal”, servimo-nos do presente para **INFORMAR** esta Augusta Casa de Leis que, de acordo com informações prestadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), neste momento não é possível atender à solicitação formulado, tendo em vista que “a SMOP detém de apenas dois (02) Engenheiros no Dep. de Engenharia, quantitativo esse insuficiente para atender em tempo hábil todas as demandas” que chegam da Pasta.

Sem mais para o momento e na certeza do pronto atendimento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 680/2021

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Haja vista a informação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, não há disponibilidade do profissional solicitado pelo Poder Legislativo.
2. Entretanto, vale lembrar que o art. 2º da Constituição Federal elencou o Princípio da Separação do Poderes, para o qual os Poderes são harmônicos e independentes entre si.
3. Isso quer dizer que o fato de o Poder Executivo não ter o profissional solicitado, nada impede que o próprio Poder Legislativo proceda com a abertura de procedimento licitatório para a contratação do referido profissional, uma vez que possui independência financeira e administrativa.

Alexânia/GO, 1º de março de 2021.


PHILLIP AIRES CARDOSO

OAB/GO nº. 46.151

Procurador-Geral do Município de Alexânia/GO

Portaria nº. 002/2021